

ALIANÇA – CONSULTORIA MERCANTIL LTDA.

Rua do Carmo, 57, 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20011-020
PABX: (21) 507-2858 – Fax: (21) 507-2858 – CGC. 72. 047.467/0001-08 – Insc.Mun. 01.577.883
E-mail:alianca@domain.com.br

02
B

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU – RJ.**



MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A., estabelecida na Rua Benedito Otoni, n.º 24 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ- CEP.: 20940-180, inscrita no CGC/MF sob o n.º 88.301.155/0020-71, e Inscrição Estadual n.º 84.551.813, por seus advogados "in fine" assinados se constituídos (docs. juntos), que receberão intimações na Rua do Carmo, n.º 57 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.011-020 (art. 39, I do CPC), vem, propor com fundamento no art. 1º da Lei 7.661 de 21/06/1941 e legislação complementar, o

REQUERIMENTO DE FALÊNCIA

em face de **J. V. TRANSPORTES E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, estabelecida na Rua Major Alano Umbelino de Santana, n.º 130 – Casa 02 – Cerâmica – Nova Iguaçu – RJ CEP.: 26030-115, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 04.769.290/0001-93 e Inscrição Estadual n.º 77.291.229, expondo o quanto segue:

[Handwritten signature]

03
90

ALIANÇA – CONSULTORIA MERCANTIL LTDA.

Rua do Carmo, 57, 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20011-020

PABX: (21) 507-2858 – Fax: (21) 507-2858 – CGC. 72. 047.467/0001-06 – Insc.Mun. 01.577.883

E-mail: alianca@domain.com.br

I- O Requerido, sem relevantes razões de direito, não quitou no vencimento obrigações líquidas consubstanciadas em **TRIPLICATAS**, que são objeto dos presentes protestos, e, não foram pagas.

II- O valor da referida obrigação é de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), como adiante discriminada:

NATUREZA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR R\$
TRIPLICATA	463.121	22/05/2002	10.800,00
TRIPLICATA	463.122	22/05/2002	4.200,00
TRIPLICATA	463.450	23/05/2002	10.800,00
TRIPLICATA	463.583	23/05/2002	10.800,00
TRIPLICATA	463.966	24/05/2002	10.800,00

III- Assim, procedendo, o Requerente realizou ato inequívoco caracterizador de desequilíbrio dos negócios do Requerido, a par da impontualidade, conforme se observa nos instrumentos de protestos em anexo, resultando numa despesa no importe de R\$ 287,85 (duzentos e oitenta e sete reais, oitenta e cinco centavos).

IV- Apesar de inúmeras tentativas do Requerente em receber o crédito não conseguiu obter êxito, não lhe restando outra alternativa senão a propositura da presente ação.

V- Isto posto, requer a V. Exa., se digne de ordenar a citação do Requerido, se necessário como autorizado pelo artigo 172, § 2º CPC, e em determinando a citação, que ela, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente a defesa que tiver, prevista no artigo 11, parágrafo 1º, do Decreto-Lei 7.661/45, e podendo, conforme determina o parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, no mesmo prazo elidir a falência, depositando a quantia devida, acrescida de juros legais, correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios à razão de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da condenação, sob pena de ser decretada a sua falência, tudo corrigido na forme da Lei 6.899/81, em conformidade com a Súmula n.º 29 do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe:

[Handwritten Signature]

• • • 3

04

ALIANÇA – CONSULTORIA MERCANTIL LTDA.

Rua do Carmo, 57, 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20011-020
PABX: (21) 507-2858 – Fax: (21) 507-2858 – CGC. 72. 047.467/0001-06 – Insc.Mun. 01.577.883
E-mail:alianca@domain.com.br

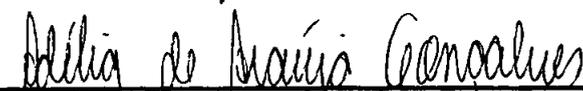
"No pagamento em Juízo para elidir a falência, são devidos correção monetária, juros e honorários de advogado".

VI- Dá-se à presente o valor de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), bem como protesta por todos os meios de provas admitidas em direito.

Termo em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2002.


ADELIA DE ARAUJO GONÇALVES
OAB/RJ 76.507


MARCOS ANTONIO ALVES MONTEIRO
OAB/RJ 56.508

Documentos Arrolados:

- Procuração;
- Substabelecimento;
- Estatuto e Ata da Última Assembléia;
- Triplicatas (originais);
- Instrumentos de Protestos (originais);
- Notas Fiscais;
- Comprovantes de Entrega de Mercadorias;
- Atos Constitutivos da Requerida;
- Custas Judiciais.



412-2002-038-017844-1 S0PT 144 060902 1614 4C1025940MTE